



## SUMÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024.....	1
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	DISPENSA ELETRÔNICA Nº019/2024 .....	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.....		5
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020403/2024.....		6
EXTRATO DO CONTRATO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023– SRP.....	6
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080301/2024.....		6

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210824001/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 019/2024

**ORGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.138.366/0001-08, com sede na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra/MA, CEP: 65760-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Srº Diego Mota Belém, CPF nº 014.202.233-05, neste ato denominado simplesmente GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO–SRP Nº 019/2024, tudo em conformidade com o processo administrativo nº210824001/2024, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação.

**REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA:** I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.248.951/0001-54, estabelecida na Avenida Barão de Castelo Branco, nº 691, Bairro Monte Castelo, na cidade de Teresina–PI, CEP nº 64.016-850, neste ato representada pela Srª Adriana Prado Albuquerque, Sócia-Administradora, portadora do RG nº 2107713 SSP/PI e CPF nº 508.329.993-34.

Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA–OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para a formação de registro de preços para eventual e contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamentos de videomonitoramento, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024 para Registro de Preços nº 019/2024, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA– DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2024, para Registro de Preços nº 019/2024, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA– DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 019/2024 – Sistema de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:





O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

3.3. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com a Lei de Licitações.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unid de medida	V. Unitário	V. Total
1	DVR 16 CANAIS FULL HD	TWG/TWG-5216 FD	2	Unidades	R\$ 1.140,00	R\$ 2.280,00
2	DVR 08 CANAIS FULL HD	TWG/TWG-5208 FD	1	Unidades	R\$ 629,00	R\$ 629,00
3	CAMERA HD 1MP COM INFRAVERMELHO 20 M	TWG/TWG-7755 HB	40	Unidades	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
4	CAIXA PLÁSTICA DE PASSAGEM COM TAMPA	FC/FC-CX030N	40	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 400,00
5	RÉGUA DE TOMADA DE ENERGIA	INTELBRAS-	3	Unidades	R\$ 29,00	R\$ 87,00
6	POWER BALUN 16 CANAIS FULL HD	INTELBRAS/INTELBRA	2	Unidades	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
7	POWER BALUN 08 CANAIS FULL HD	INTELBRAS/INTELBRA	1	Unidades	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
8	CONECTOR RJ45 CAT5E	FORTREK/FORTREK -	160	Unidades	R\$ 1,20	R\$ 192,00
9	CABO 100% CONBRE BLINDADO	MEGATRON/MEGATRO	5100	Metros	R\$ 4,30	R\$ 21.930,00
10	RACK METÁLICO 3U	JLPROTEC/JLPROTEC-	3	Unidades	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
11	CABO HDMI DE 5 METROS	FC/FC-CB002	3	Unidades	R\$ 34,00	R\$ 102,00
12	NOBREAK 1440 VA BIVOLT COM PROTEÇÃO	FC/FC-14DUON	2	Unidades	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
13	NOBREAK 720 VA BIVOLT COM PROTEÇÃO FILTRO DE LINHA	FC/FC-07ONE1	1	Serviço	R\$ 920,00	R\$ 920,00
14	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS	PROPRIO/PROPRIO	72	Unidades	R\$ 277,00	R\$ 19.944,00
15	KIT DE CANALETA COM PARAFUSO E BUCHA	ENERBRAS/ENERBRA	55	Unidades	R\$ 13,00	R\$ 715,00
16	SUPORTE DE TV MONTADO 55 POLEGADAS	BRASFORMA/BRASFO	2	Unidades	R\$ 230,00	R\$ 460,00
Valor Total						

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial e PNCP, conforme a Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexol e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2. Os produtos deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos suas substituições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente aos produtos entregues da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/21.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, Lei nº 14.133/21 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência da Lei 14.133/21, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra para determinado item.
- 7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Presidente Dutra quando:
- 8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos da Lei 14.133/21;
- 8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21;
- 8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 82, inc IX da Lei nº14.133/21;
- 8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1. Por razões de interesse público;ou
- 8.4.2. A pedido do fornecedor.
- 8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA–DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para



a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1. A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos produtos, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 5 art. 86 da Lei nº 14.133/2021);
- 11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (§ 4 art. 86 da Lei nº 14.133/2021);
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme §6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;
- 11.6.1. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro do Núcleo de Licitações e Contratos, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra-MA. E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Presidente Dutra/MA, 19 de Novembro de 2024

Secretaria Municipal de Educação  
Diego Mota Belém  
Secretário Municipal de Educação  
Órgão Gerenciador







I SEG SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA  
CNPJ Nº 21.248.951/0001-54  
Adriana Prado Albuquerque  
Sócia-Administradora  
Detentora do Registro de Preços

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº019/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, torna público que realizará Dispensa de Licitação na modalidade Eletrônica nº 019/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e organização de eventos esportivos para planejar e realizar o Campeonato Municipal "Srº Doquinho" no município de Presidente Dutra – MA. Realização: 26/11/2024 às 10H00 horas DIPLOMA LEGAL: Art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: [www.compraspresidentedutra.com.br](http://www.compraspresidentedutra.com.br) e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 19 de novembro de 2024. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Operador do Sistema de Compras.

Presidente Dutra – MA, em 19 de novembro de 2024.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana  
Pregoeiro Municipal  
Operador do Sistema de Compras

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Convocação de Classificados no Concurso Público Municipal, vide Edital Nº 001/2018.

**CONSIDERANDO a sentença judicial proferida nos autos do processo nº 0800839-05.2022.8.10.0054, identificada pelo ID nº 129977886, bem como a certidão de trânsito em julgado registrada sob o ID nº 134526416, tramitados na Primeira Vara da Comarca de Presidente Dutra, Maranhão, que determinou a nomeação da servidora.**

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Sr. Raimundo Alves Carvalho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONVOCA a Classificada no Concurso Público Municipal, conforme Edital Nº 001/2018, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, abaixo relacionados, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de 30/09/2024, a apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos e na **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura Municipal localizada na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Centro, Presidente Dutra - MA, no horário de 8:00 às 12:00h, para preenchimento de vagas não completadas com os aprovados do referido Concurso.

Check-list de documentos a serem apresentados (apenas para o Recursos Humanos):

1-Cédula de Identidade

- 2-Cadastro de Pessoa Física – CPF
- 3-Comprovante de endereço atualizado
- 4-Carteira de Habilitação
- 5-Carteira atualizada do Conselho de Classe
- 6- Xerox da Primeira Página da Carteira de Trabalho, (Frente e Verso)
- 7-Certidão de Nascimento ou Casamento
- 8-Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral.
- 9-Certificado de reservista (sexo masculino).
- 10-Certificado de escolaridade e habilitação para o exercício da função, conforme previsto no edital do concurso.
- 11-02 (duas) fotos 3x4 colorida.
- 12-Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento preenchido no local da posse e fornecido pela Prefeitura Municipal).
- 13-Declaração de bens atualizada
- 14-Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e Federal) com validação de autenticidade emitida pela Justiça Estadual e pelo Departamento de Polícia Federal.
- 15- Exames de saúde admissional constante do Edital do Concurso Público.

Obs.- Todos os documentos deverão ser apresentados em pasta tipo ofício (nova).

.....  
EDITAL DE Nº.: 001/2018

EDITAL DE Nº.: 001/2018  
Área: 077 VIGIA SME - CANDIDATO(S) APROVADO(S) E  
CLASSIFICADA

Ordem	N/Inscr.	Nome Completo	CPF	D/Nasc	Títulos	Pontos	SITUAÇÃO
08	0012153	GILDELENE DE SOUSA SILVA	01736287370	21/12/1985		42,00	Classificado

Após comparecerem ao Paço Municipal, os convocados acima serão prontamente nomeados, na forma determinada pelo Poder Judiciário.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA,  
AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO  
Prefeito Municipal





## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020403/2024

REF. CONTRATO Nº 020403/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA SEBASTIAO MARINHO COSTA, CNPJ 03.974.909/0001-39. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 020403/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DO “TIPO ARMARINHO” PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRESIDENTE DUTRA - MA, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO VALOR INICIAL: O VALOR INICIAL DO CONTRATO É DE R\$ R\$ 118.860,07 (CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E SETE CENTAVOS) ESTANDO O ACRÉSCIMO DE 23,65% ESTIMADO EM R\$ 28.115,34 (VINTE E OITO MIL, CENTO E QUINZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE PROCESSO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA “B” E ARTIGO 125 DA LEI 14.133/2024. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: 2 FUNDEB, 02 PODER EXECUTIVO, 02 22 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, 02 22 00 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, 12 EDUCAÇÃO, 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL, 12 361 0015 ENSINO REGULAR, 12 361 0015 2032 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB – 30%, 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADAS, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2024 ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: DIEGO MOTA BELÉM - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PELO CONTRATADO: SEBASTIAO MARINHO COSTA- REPRESENTANTE LEGAL.

PUBLIQUE -SE.

PRESIDENTE DUTRA – MA, 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

\_\_\_\_\_  
DIEGO MOTA BELÉM  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DECRETO Nº012/2024

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023– SRP

CONTRATO Nº 19111/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07112023006/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Cultura de Presidente Dutra/MA, através de seu Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e do outro lado a empresa L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA; CNPJ Nº 19.488.891/0001-03, estabelecida na Rua Vereador Raimundo Lourenço, Nº 30, Residencial Ana Isabel, Tuntum - MA. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estruturas diversas, equipamentos, mão de obra especializada e bandas para apresentação de shows artísticos, visando atender aos diversos eventos a serem realizados no município de Presidente Dutra-MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de novembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA E TURISMO, 13 CULTURA, 13 392 DIFUSÃO CULTURAL, 13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO, 13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR TOTAL: R\$ 591.018,00 (Quinhentos e noventa e um mil e dezoito reais). PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: Início em 19 de novembro de 2024 extinguindo-se em 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: Pelo Contratante: Miqueias Vanderley Fernandes Silva – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e Pelo Contratado: LAUBER DE JESUS SANTOS LOBATO, Proprietário da empresa. Presidente Dutra – MA, 19 de novembro de 2024. Publique-se.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080301/2024

REF. CONTRATO Nº 080301/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) E A EMPRESA F.C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 07.133.984/0001-28. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO VALOR INICIAL: O VALOR INICIAL DO CONTRATO É DE R\$ 52.427,55(CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) ESTANDO O ACRÉSCIMO DE 25% ESTIMADO EM R\$ 11.983,44 (ONZE MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE AO CONTRATO Nº 080301/2024, ORIUNDO DO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS (IDA E VOLTA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, CONFORME DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024 DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA; CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA; 02 PODER EXECUTIVO; 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 04 ADMINISTRAÇÃO; 04 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 04 122 0002 2013 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O PRESENTE PROCESSO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO ARTIGO 124, INCISO I, ALÍNEA “B” E ARTIGO 125 DA LEI 14.133/2024 REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2023. FICA FIRMADO O ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 25% DOS ITENS AO VALOR CONTRATO. DATA DA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2024. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ANTERIORMENTE AVENÇADAS, NÃO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO. ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SOUSA - ASSESSOR EXECUTIVO - ORDENADOR DE DESPESAS. PELO CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DE MORAES- REPRESENTANTE LEGAL.

PUBLIQUE -SE.

PRESIDENTE DUTRA – MA, 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

\_\_\_\_\_  
MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SOUSA





ASSESSOR EXECUTIVO - ORDENADOR DE DESPESAS  
PORTARIA Nº12/2024





**RAIMUNDO ALVES CARVALHO**

Prefeito Municipal

**RÔMULO CARVALHO ALVES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

[www.presidentedutra.ma.gov.br](http://www.presidentedutra.ma.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA**

AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO  
CIRO EVANGELISTA - CEP: 65.760-000

Presidente dutra – MA

Contato: (99) 98476-9208